



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 942/2010

"ALTERA O ART. 4º DA LEI MUNICIPAL Nº. 743, DATADA DE 17 DE OUTUBRO DE 2000."

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo. **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica alterado o art. 4º da Lei Municipal nº. 743, datada de 17 de outubro de 2000, que passa a vigorar com a seguinte redação.

"Art. 4º. A Associação Luterana Beneficente de Valério, deverá concluir as obras no terreno que lhe fora concedido, no prazo de 01 (um) ano a partir da publicação da presente Lei." **(NR)**

Art. 2º. Os demais dispositivos da Lei Municipal nº. 743/2000, permanecerão inalterados.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 16 (dezesseis) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e dez (2010).

AMADEU BOROTO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado, neste Gabinete desta Prefeitura,

na data supra.

MATHEUS ROSSINI SANTOS

Agente Administrativo III

Decreto nº. 4.469/09